

EIXO 3 – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

D 3.4 – Planejamento e Gestão Orçamentária e Financeira (24h)

Professor: James Giacomoni

Aula 5

17 a 19, 21 a 25, 28 e 29 de novembro de 2011

Classificações orçamentárias

Despesa

Classificações da despesa

Institucional

Classificação Institucional

Finalidade principal: demonstrar quais os órgãos (unidades administrativas) responsáveis pela execução da despesa.

Duas categorias classificatórias:

- Órgão
- Unidade Orçamentária (UO)

Exemplos de Órgãos e UOs

Orçamento da União

Órgão: 02000 – Senado Federal

U O: 02101 – Senado Federal

U O: 02103 – Centro de Informática e Processamento
de Dados - Prodasen

Órgão: 12000 – Justiça Federal

U O: 12102 – Tribunal Regional Federal da 1ª Região

U O: 12105 – Tribunal Regional Federal da 4ª Região

Exemplos de Órgãos e UOs

Órgão: 41000 – Ministério das Comunicações

U O: 41101 – Ministério das Comunicações

U O: 41231 – Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel

U O: 41902 – FUST

U O: 41903 – FUNTTEL

Órgão: 36000 – Ministério da Saúde

U O: 36211 – Fundação Nacional de Saúde

U O: 36901 – Fundo Nacional de Saúde

Órgão: 39000 – Ministério dos Transportes

U O: 39101 – Ministério dos Transportes

U O: 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

Classificação Institucional

Vantagens:

- ◆ possibilita comparações (inclusive intertemporais);
- ◆ identifica o agente responsável;

Desvantagem/insuficiência:

- ◆ impede visão global das finalidades;
- ◆ em tempos de multi-funcionalidade...

Classificações da despesa

Funcional

Classificação Funcional

Finalidade principal: possibilitar a elaboração de estatísticas sobre os gastos públicos nos principais segmentos em que atuam as organizações do Estado.

Categorias classificatórias:

- Função
- Subfunção

Função

- Maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público
- Definidas por convenção
- Número de funções: 28
- Exemplos: Legislativa, Judiciária, Cultura, Saúde, Educação, Agricultura, Comunicações, Energia e Transporte.

Subfunção

- Representa uma partição da **função**, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público
- Número de subfunções: 109
- Exemplos: Ação Legislativa, Vigilância Sanitária, Ensino Fundamental, Serviços Urbanos, Reforma Agrária e Transporte Rodoviário

Função 28 - Encargos Especiais

Engloba as despesas em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: *dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins*, representando, portanto, uma agregação neutra.

Portaria nº 42, de 14-4-1999: art. 1º, § 2º

Função 28 - Encargos Especiais

Subfunções:

841 - Refinanciamento da Dívida Interna

842 - Refinanciamento da Dívida Externa

843 - Serviço da Dívida Interna

844 - Serviço da Dívida Externa

845 - Transferências

846 - Outros Encargos Especiais

Classificação Funcional

Matricialidade Função e Subfunção

Uma atividade de pesquisa básica na FIOCRUZ, do M. da Saúde deve ser classificada em qual função? E em qual subfunção?

10 – Saúde

571 – Desenvolvimento Científico

Um projeto de treinamento de servidores no Ministério dos Transportes será classificado em qual função e subfunção?

26 – Transportes

128 – Formação de Recursos Humanos

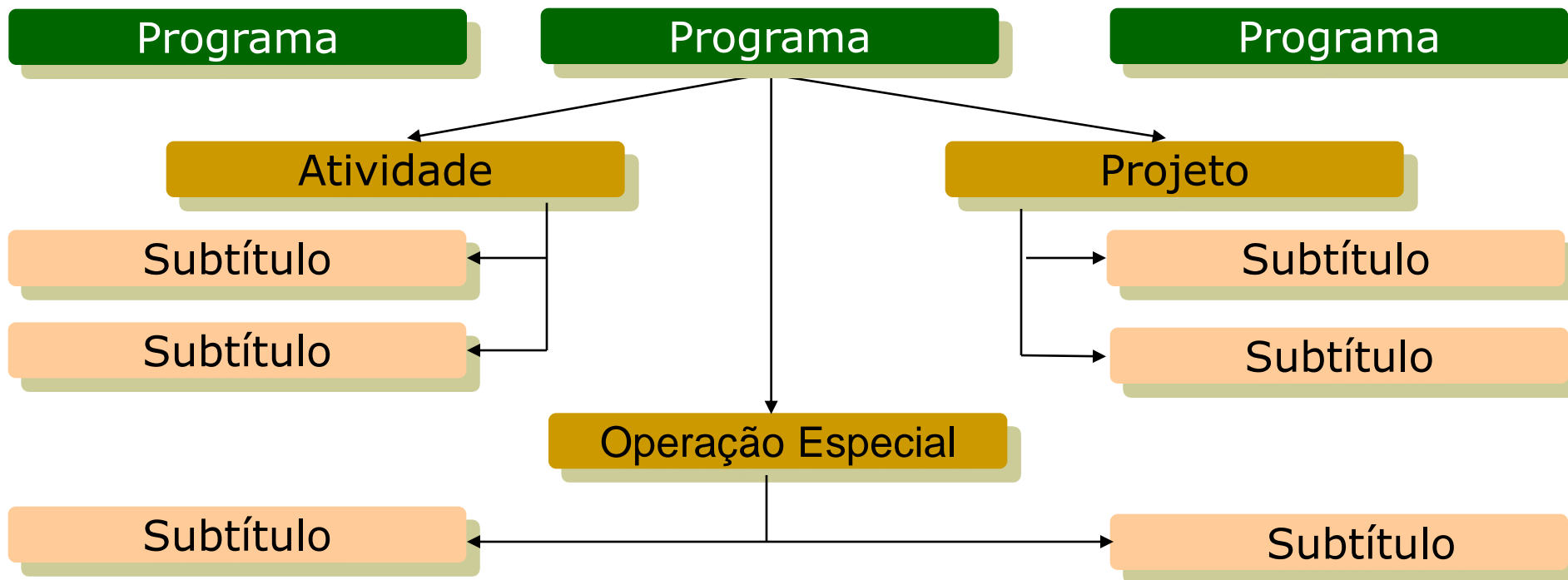
Classificações da despesa

**Estrutura
programática**

Estrutura programática

- ▶ É a mais **moderna** das classificações.
- ▶ É a classificação básica do **Orçamento-Programa**.
- ▶ Finalidade principal: demonstrar as **realizações** do governo.

Estrutura programática



Programa

- ◆ instrumento de **organização da ação** governamental
- ◆ visando à concretização dos **objetivos pretendidos** sendo
- ◆ mensurado por **indicadores** no plano plurianual.

Atividade

- ◆ instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa,
- ◆ envolvendo um conjunto de operações
- ◆ que se realizam de modo contínuo e permanente,
- ◆ das quais resulta um produto
- ◆ necessário à manutenção da ação do governo.

Projeto

- ◆ **instrumento de programação** para alcançar o objetivo de um programa,
- ◆ envolvendo um **conjunto de operações**
- ◆ **limitadas no tempo,**
- ◆ das quais resulta um **produto** que concorre para a
- ◆ **expansão** ou o **aperfeiçoamento** da ação do governo.

Operações especiais

- ◆ **despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo,**
- ◆ **das quais não resulta um produto,**
- ◆ **e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.**

Subtítulo

- ◆ **menor nível** de categoria de programação
- ◆ sendo utilizado, **especialmente**, para especificar a **localização física da ação**.

Classificações da despesa

Segundo a natureza

Classificação segundo a natureza

Quatro categorias classificatórias:

- ▶ **Categorias Econômicas**
- ▶ **Grupos**
- ▶ **Modalidades de Aplicação**
- ▶ **Elementos**

Classificação segundo a natureza

- ▶ As **Categorias Econômicas**, **os Grupos** e as **Modalidades de Aplicação** aparecem na lei orçamentária.
- ▶ Os **Elementos** são utilizados na elaboração da proposta orçamentária e no acompanhamento da execução orçamentária e financeira (**orçamento analítico**).

Categorias econômicas

- ▶ Finalidade principal: dar indicações sobre o efeito que o gasto público tem sobre a economia como um todo.
- ▶ É constituída por duas categorias:
 3. Despesas Correntes
 4. Despesas de Capital

Grupos

- ▶ **Finalidade principal:** demonstrar as despesas por grupos de elementos e por subcategorias econômicas
- ▶ É constituída por **seis** grupos

Grupos

[3. Despesas Correntes]

1. Pessoal e Encargos Sociais
2. Juros e Encargos da Dívida
3. Outras Despesas Correntes

[4. Despesas de Capital]

4. Investimentos
5. Inversões Financeiras
6. Amortização da Dívida

Modalidades de Aplicação

Finalidade principal: indicar se os recursos são aplicados **diretamente** por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo **ou por outra entidade** e objetiva, precipuamente, possibilitar a **eliminação da dupla contagem** dos recursos transferidos.

Modalidades de Aplicação

20. Transferências à União

22. Execução Orçamentária Delegada à União

30. Transferências a Estados e ao Distrito Federal

31. Transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo

32. Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal

40. Transferências a Municípios

41. Transferências a Municípios – Fundo a Fundo

42. Execução Orçamentária Delegada a Municípios

50. Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

60. Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos

Modalidades de Aplicação

70. Transferências a Instituições Multigovernamentais

71. Transferências a Consórcios Públicos

72. Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos

80. Transferências ao Exterior

90. Aplicações Diretas

91. Aplicações Diretas Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

99. A definir

Elementos

- ▶ **Finalidade principal:** propiciar o **controle contábil** através da classificação do objeto imediato da despesa.
- ▶ Compõe com a classificação institucional, os **dois critérios tradicionais** de classificação da despesa.

Classificações da despesa

Identificadores

Identificador do Resultado Primário (RP)

Finalidade principal: de caráter indicativo, **auxilia na apuração do resultado primário**, identificando, segundo a metodologia de cálculo das necessidades de financiamento, se a despesa é:

- 1 – Despesas primárias obrigatórias
- 2 – Despesas primárias discricionárias
- 3 – Despesas primárias que não impactam o resultado primário (PAC, por exemplo)
- 0 – Despesas financeiras

Base Legal na União: Leis de Diretrizes Orçamentárias

Identificador de Uso

- ▶ **Finalidade principal:** Indicar os créditos orçamentários que compõem a **contrapartida** nacional de empréstimos ou de doações.
- ▶ Introduzido na lei orçamentária da União a partir do **orçamento de 1998.**

Base Legal na União: Leis de Diretrizes Orçamentárias

Identificador de Uso

- 0 - Recursos não destinados à contrapartida
- 1 - Contrapartida de empréstimos do Banco Mundial (BIRD)
- 2 - Contrapartida de empréstimos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)

Identificador de Uso

- 3 - Contrapartida de empréstimos por desempenho ou com enfoque setorial amplo (“SWAPS: Sector Wide Approaches”)
- 4 - Contrapartida de outros empréstimos
- 5 - Contrapartida de doações

Classificações orçamentárias

Receita

Classificações da receita

- ◆ **Categorias econômicas**
- ◆ **Fontes (Origens) de receita**
- ◆ **Institucional**
- ◆ **Fontes de recursos**

Categorias Econômicas

São duas as categorias econômicas da receita:

- 1. Receitas Correntes**
- 2. Receitas de Capital**

Possibilita organizar, com as categorias econômicas da despesa, o:

- ◆ orçamento das operações correntes e o
- ◆ orçamento das operações de capital.

Base legal: Lei nº 4.320/64, art. 11.

Categorias Econômicas

Receitas correntes fornecem os recursos utilizados no financiamento das despesas de manutenção e de funcionamento das atividades meio e fim, especialmente as despesas correntes.

Receitas de capital são recursos extraordinários utilizados, em especial, na realização e aquisição de bens de capital e de outras despesas de capital.

Classificação segundo as fontes (origens) de receita

Fontes de receita indicam a origem dos recursos que financiam as despesas orçamentárias.

Compreende todo o desdobramento das Categorias Econômicas:

[1.0.0.0 Receitas Correntes]

1.1.0.0 Receita Tributária

1.1.1.0 Impostos

1.1.2.0 Taxas

1.1.3.0 Contribuição de Melhoria

Classificação segundo as fontes de receita

- 1.2.0.0 Receita de Contribuições
- 1.3.0.0 Receita Patrimonial
- 1.4.0.0 Receita Agropecuária
- 1.5.0.0 Receita Industrial
- 1.6.0.0 Receita de Serviços
- 1.7.0.0 Transferências Correntes
- 1.9.0.0 Outras Receitas Correntes

Classificação segundo as fontes de receita

[2.0.0.0 Receitas de Capital]

2.1.0.0 Operações de Crédito

2.2.0.0 Alienação de Bens

2.3.0.0 Amortização de Empréstimos

2.4.0.0 Transferências de Capital

2.5.0.0 Outras Receitas de Capital

**Lei Orçamentária da União para 2011: demonstrativo da receita e da despesa
segundo as categorias econômicas, principais fontes de receita e grupos de despesa**

Especificação	Valor	Especificação	Valor
Receitas Correntes	1.034.447,0	Despesas Correntes	1.047.853,9
Receita Tributária	347.539,6	Pessoal e Encargos Sociais	199.765,9
Receita de Contribuições	537.146,9	Juros e Encargos da Dívida	169.870,7
Receita Patrimonial	57.478,7	Outras Despesas Correntes	678.217,3
Receita Agropecuária	25,8		
Receita Industrial	818,0		
Receita de Serviços	44.663,6		
Transferências Correntes	289,3		
Outras Receitas Correntes	46.485,1		
Receita Intra-orçamentária	15.349,4		
Receita de Contribuição	15.100,8		
Receita Patrimonial	2,3		
Receita Industrial	187,1		
Receita de Serviços	56,9		
Outras Receitas	2,3	Superávit do orçamento corrente	1.942,5
Total	1.049.796,4	Total	1.049.796,4

Lei Orçamentária da União para 2011: demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias econômicas, principais fontes de receita e grupos de despesa

Especificação	Valor	Especificação	Valor
Superávit do orçamento corrente	1.942,5		
Receitas de Capital	916.219,5	Despesas de Capital	892.386,3
Operações de Crédito	828.760,7	Investimentos	63.990,8
Alienação de Bens	5.430,7	Inversões Financeiras	44.476,8
Amortização de Empréstimos	27.595,2	Amortização da Dívida	783.918,8
Transferências de Capital	317,6		
Outras Receitas de Capital	54.115,3	Reservas	25.775,6
		Contingência	19.905,3
		Outras	5.870,3
Total	918.162,0	Total	918.162,0
Total das Receitas Correntes	1.034.447,0	Total das Despesas Correntes	1.047.853,9
Total das Receitas de Capital	916.219,4	Total das Despesas de Capital	892.386,3
Total das Receitas Intra-orçam.	15.349,4	Total das Reservas	25.775,6
Total Geral da Receita	1.966.015,8	Total Geral da Despesa	1.966.015,8

Classificação institucional

Classificação necessária nas instituições que possuem entidades descentralizadas.

Permite demonstrar, separadamente, os *recursos arrecadados pelo Tesouro* e as *receitas próprias* das entidades descentralizadas (autarquias, fundações etc.)

Classificação por **fontes de recursos**

Conecta as *classificações de receita* às *classificações de despesa*.

Auxilia no *acompanhamento e no controle* das *vinculações legais* existentes entre parcelas da receita e despesas específicas.